



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO nº 770/2023
01º DE MARÇO DE 2023

“DECLARA, CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES DO MUNICÍPIO, A APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º, §4º, I DA PORTARIA nº1.498/19 DO DETRAN, QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS LOCAIS COM INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ENGENHEIRO MECÂNICO.”

CONSIDERANDO as peculiaridades do Município e atendendo as exigências locais quanto a inspeção de veículos de transporte escolar submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos, conforme disposição do artigo 136, II do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, §4º, I da Portaria 1.498/19 do DETRAN que autoriza o engenheiro mecânico com habilitação legal para emitir laudo do veículo, conforme Resolução CONFEA nº 458/01 e Lei Federal 5.194/66;

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada a competência do engenheiro mecânico para inspeção semestral e emissão de laudo sobre as condições do veículo de transporte escolar em conformidade com Código de Trânsito Brasileiro, devendo estar acompanhada da ART do engenheiro responsável pela emissão do laudo;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., ao 01º de março de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal